



RESOLUÇÃO Nº 308, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o "PRÊMIO CNMP", com vistas a estimular, reconhecer e premiar os programas e projetos do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na busca da concretização do Plano Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP) e do Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE) e revoga a Resolução CNMP nº 94, de 22 de maio de 2013.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, §2º, inciso I, da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 5º, 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2025, nos autos da Proposição nº 1.00245/2025-93;

Considerando que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o fortalecimento, aperfeiçoamento e integração da atuação ministerial;

Considerando os objetivos estratégicos do Conselho Nacional do Ministério Público para o período de 2020 a 2029, em especial, a consolidação da atuação ministerial e a articulação interinstitucional;

Considerando a alteração da Resolução CNMP nº 147, de 21 de junho de 2016, que previu a criação do Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE), desenvolvido para complementar e ampliar os fundamentos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico Nacional (PEN-MP);

Considerando a necessidade de estimular, reconhecer e premiar os programas e projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na busca da concretização do Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE);

Considerando que o PRÊMIO CNMP tem por finalidade reconhecer e valorizar as práticas inovadoras desenvolvidas por membros e servidores do Ministério Público e do Conselho Nacional do Ministério Público, que não só refletem o compromisso com a excelência na gestão pública, mas também promovem a concretização dos objetivos estratégicos delineados no Planejamento Estratégico Nacional;

Considerando que é essencial incentivar a contínua evolução das atividades do Ministério Público, refletindo os esforços de integração e articulação, que buscam a eficiência e a eficácia no cumprimento de sua missão;

Considerando que as categorias propostas para o PRÊMIO CNMP estão alinhadas com as áreas de estudo e atuação das comissões e unidades finalísticas do CNMP, promovendo uma correlação direta entre a valorização das iniciativas e os temas prioritários para o aprimoramento institucional nas diversas temáticas;

Considerando que o estabelecimento de categorias abrangentes e representativas para o PRÊMIO CNMP visa estimular a inovação e a disseminação de práticas exitosas que podem ser replicadas em todo o Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º O PRÊMIO CNMP destina-se a premiar os programas e projetos desenvolvidos por membros e servidores do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro, que se destacaram na concretização e alinhamento do Plano Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP) e do Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE), contribuindo para o aperfeiçoamento das diversas áreas de atuação do Ministério Público.

Parágrafo único. A coordenação e a gestão do PRÊMIO CNMP serão exercidas pela Presidência do CNMP, com assessoramento técnico e apoio executivo da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE).

Art. 2º O PRÊMIO CNMP contemplará os melhores trabalhos produzidos por membros e servidores das unidades e dos ramos do Ministério Público brasileiro e do Conselho Nacional do Ministério Público, observadas as seguintes categorias:

I – Atividade Finalística do Ministério Público;

II – Atividade Administrativa; e

III – Categoria Especial.

Art. 3º A categoria denominada Atividade Finalística do Ministério Público destina-se a contemplar programas e projetos relacionados a temas definidos pela Presidência, Corregedoria Nacional, Ouvidoria Nacional, Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público e comissões permanentes do Conselho, elencadas no art. 31 da Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013 (RICNMP).

Parágrafo único. A divulgação dos temas ocorrerá anualmente, mediante a publicação de ato da Presidência do CNMP, após a definição pelas respectivas unidades finalísticas interessadas.

Art. 4º A categoria Atividade Administrativa destina-se a premiar programas e projetos relacionados com as seguintes áreas de atuação:

- I – Tecnologia da Informação;
- II – Comunicação Social;
- III – Gestão e Governança; e
- IV – Gestão e Governança do CNMP.

Parágrafo único. A subcategoria intitulada Gestão e Governança do CNMP contemplará programas e projetos desenvolvidos por membros, servidores e colaboradores no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º A Categoria Especial será anualmente definida pela Presidência do CNMP e visará contemplar iniciativas que se amoldem ao planejamento estratégico nacional.

Art. 6º A premiação será anual e a estrutura organizacional será composta pelas seguintes instâncias deliberativas:

I – Conselho Gestor: um representante da Presidência do CNMP, o Conselheiro Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico e os Conselheiros do CNMP que manifestem interesse em integrá-lo;

II – Comissão Julgadora: representantes das instituições indicadas no Regulamento do PRÊMIO CNMP; e

III – Secretaria Executiva: membros auxiliares e servidores da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE).

Art. 7º Caberá à Presidência do CNMP expedir o Regulamento contendo as regras para o PRÊMIO CNMP, no prazo de até 30 dias, após a publicação desta Resolução.

Art. 8º Questões não previstas no Regulamento, bem como dúvidas e conflitos emergentes, serão resolvidas pela Presidência do CNMP.

Art. 9º Revoga-se a Resolução CNMP nº 94, de 22 de maio de 2013.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de março de 2025.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público